



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Mensagem Justificativa.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar à Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei de minha autoria que *“Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federa n. 11.340 – Lei Maria da Penha, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO.”*

Entendo que a aprovação pela Casa deste Projeto e sua consequente sanção pela Prefeita Municipal será mais um incremento e mais uma ferramenta para ajudar a coibir a violência contra a mulher que tem ocorrido em uma escalada crescente.

O Projeto prevê a que a vedação inicia com a condenação transitada em julgado, ou seja, quando não couber mais recursos, e irá até a comprovação do cumprimento total da pena.

O que esperamos é que todas aquelas pessoas que tiveram processos na Lei Maria da Penha e que já tiveram sentença transitada em julgado fiquem impedidas de assumirem esse tipo de cargo no Poder Executivo e no Poder Legislativo de demais órgãos de administração direta e indireto no âmbito municipal.

Trata-se de mais uma forma de coibir a violência contra a mulher, tendo em vista que é um absurdo em pleno Século XXI, mulheres serem agredidas em âmbito doméstico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Assim, poderemos sonhar com uma sociedade onde a mulher possa ser respeitada em todos os sentidos.

Logo, requeiro aos nobres Pares que aprovem o incluso Projeto de Lei de minha autoria.

Sala das Sessões, aos 02 de abril de 2019.


Milton de Jesus
Vereador CMSFG/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI N. 33.../2019
Autoria: Milton de Jesus

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n. 11.340, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A presente vedação terá seu início com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da CMSFG/RO, aos 02 de abril de 2019.

Milton de Jesus
Vereador CMSFG/RO